

EDITAL DE LICITAÇÃO

(Portaria Nº23/2021)

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 PROCESSO 036/2021

EXCLUSIVA PARA EPP E MICROEMPRESAS

A **Câmara Municipal de Três Corações/MG**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, na forma de Registro de Preços, para selecionar proposta mediante **menor valor por lote**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pelas Leis Federais n.ºs10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas Leis Complementares n.ºs123/06 e 147/14, pelos Decretos Municipais nºs2.786/2014 e 2.521/2013 que regulamentam, respectivamente, o Pregão e o Registro de Preços no município de Três Corações/MG e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e demais legislações pertinentes ao objeto.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada, de Suprimentos para impressoras (Toners) para uso nas atividades diárias dos servidores (efetivos, comissionados e Vereadores) para todos os Departamentos da Câmara Municipal de Três Corações/MG e suas dependências (CMTC/MG), por modalidade de Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas e especificações apresentadas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2. Os itens listados neste edital não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. A licitante para a qual forem adjudicados os itens e for convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término de sua vigência.
- 1.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Câmara Municipal de Três Corações/MG não está obrigada a adquirir previamente o material constante neste edital. A mesma não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

DIA: 10 de novembro de 2021.

HORÁRIO: 13h00 (treze horas)

LOCAL: Câmara Municipal de Três Corações/MG, Av. Quinto Centenário do Brasil, nº. 1010 - Bairro Santa Tereza, Cidade Três Corações/MG – Sala de Licitações.

2.2. Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data acima, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2.3. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário Padronizado de Propostas de Preços (ENVELOPE 1 – Proposta Comercial)

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação (Credenciamento)

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI (Credenciamento)

Anexo VI – Modelo de Declaração trabalhador menor 18 anos (ENVELOPE 2 – Habilitação)

Anexo VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (ENVELOPE 2 – Habilitação)

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços



2.4. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: www.camaratc.mg.gov.br e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.

3. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a Ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a despesa;

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A justificativa para abertura deste processo de licitação encontra-se especificado no item 2. do Termo de Referência (Anexo I).

4.2. DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE

- 4.2.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, pelo seu representante legal, vem justificar a forma de julgamento pelo **menor preço por lote**, de acordo com os seguintes pontos:
- I. Com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração. Lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame existisse um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar Atas de Registro de Preços mais vantajosas, tendo em vista que ela receberá mais propostas, até mesmo de fornecedores de cidades mais distantes, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.
- II. A perspectiva de administrar inúmeras Atas de Registro de Preços por um corpo de servidores reduzido podendo se enquadrar na exceção prevista de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, prevendo as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optou, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ao invés de um item para cada fornecedor.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e anexo, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.
- 5.2. Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, na ocasião do **Credenciamento**, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.
- 5.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio no ato do Credenciamento.
- 5.2.2. As licitantes deverão se enquadrar como *MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou ainda MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL*, onde deverá ser apresentada <u>Certidão Simplificada</u>



expedida pela Junta Comercial, atualizada, válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão e Declaração de ME, EPP ou MEI (conforme Anexo V) que será entregue para CREDENCIAMENTO, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.°123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP.

5.3. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no item 2.1. deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no "ENVELOPE 1" a proposta comercial, conforme item 7. e no "ENVELOPE 2", a documentação comprobatório da habilitação solicitada no item 9. deste edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO E TEL

"ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 036/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO E TEL
"ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

- 5.4. Não será admitida nesta licitação participação de empresas ME, EPP ou MEI que estejam:
- 5.4.1. Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não decretado, **salvo por expressa autorização judicial**, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- 5.4.2. Com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 5.4.3. Estrangeiras que não funcionam no país ou nele não tenham representação.
- 5.4.4. Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93.
- 5.4.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.
- 5.5. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os "ENVELOPE 1"-Proposta Comercial e "ENVELOPE 2"-Habilitação, via postal ou entregue diretamente na recepção, desde que sejam protocolados na Câmara Municipal de Três Corações/MG, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada no subitem 2.1.
- 5.5.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item anterior corre por conta e risco do licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados, apresentar-se junto ao Pregoeiro para efetuar seu Credenciamento como participante desta Licitação, e entregar os seguintes documentos, *que virão fora do envelope:*
- A- Cópia autenticada do **Estatuto ou Contrato Social** e ou **Declaração de Firma Mercantil Individual** ou **Certidão de Cadastro do Município** para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes;
- B- **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será <u>considerada como válida até 180 (cento</u> e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- C- Procuração (instrumento público) ou Carta de Credenciamento (instrumento particular) ANEXO IV, assinada pelo responsável, com firma reconhecida ou cuja autenticidade da assinatura do responsável seja atestada pelo Pregoeiro ou equipe de apoio através de documento oficial que possa ser utilizado para este fim, juntamente com cópia de carteira de identidade ou de outro documento equivalente. (ausência de cópia de identidade será sanado em reunião).





- D- Declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.
- I) Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração acima poderá preencher e assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio no ato do Credenciamento.
- E- Declaração de ME, EPP ou MEI (conforme ANEXO V).
- I) Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração acima poderá preencher e assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio no ato do Credenciamento.
- 6.1.1. A não apresentação da Procuração (*instrumento público*) ou Carta de Credenciamento (*instrumento particular*), conforme ANEXO IV, não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- 6.1.1.1. A ausência de representante credenciado, ou do documento de credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 6.1.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, por Procuração (*instrumento público*) ou Carta de Credenciamento (*instrumento particular*) com firma reconhecida ou atestado a autenticidade da assinatura pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou documento equivalente.
- 6.1.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresários individuais devem ostentar a competência do responsável para representar a empresa perante terceiros.
- 6.1.4. O mandato por Procuração (*instrumento público*) ou Carta de Credenciamento (*instrumento particular*) com firma reconhecida ou autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e, por sua vez, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 6.1.6. Após o credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão, e receberá dos licitantes os **"ENVELOPE 1"**-Proposta Comercial e **"ENVELOPE 2"**-Habilitação.
- 6.1.7. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado a fase do Credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE № 1)

- 7.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) que integra este edital.
- 7.2. Os interessados em participar do certame poderão cotar somente os lotes que sejam de seu interesse.
- 7.2.1. As propostas comerciais deverão conter todos os itens descritos no lote, sob pena de desclassificação da proposta.
- 7.3. As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a) estar digitada, em 1(uma) via em papel timbrado da licitante fornecedora, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, conforme Anexo II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- b) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;



- c) Marca, descrição completa e detalhada, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, demonstrando a adequação dos produtos da proponente às especificações requeridas CONFORME EDITAL.
- d) Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula;
- e) prazo de validade de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.
- g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato Público ou Particular);

7.3.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- I- Apresentem descrição divergente das contidas no Anexo I (Termo de Referência) e especificações diferentes do edital, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto;
- II- Não indicarem expressamente a descrição do objeto, conforme especificações do Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA, ou que abram margem para dúvida ou dupla interpretação;
- III- Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º da Lei nº 8.666/93; ou, ainda, manifestamente inexequíveis;
- IV- Apresentarem duas propostas dentro do mesmo envelope, com valores distintos para os mesmos itens ou lotes.
- V- Não apresentem todos os itens constantes no lote, conforme especificações do Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.3.2. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens das propostas serão corrigidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio e assinado pelo representante responsável.
- 7.3.3. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor unitário.
- 7.4. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, **antes da abertura do respectivo envelope**, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos valores, não podendo a licitante pleitear modificações após a abertura das propostas.
- 7.6.1. Os preços contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.
- 7.7. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 7.8. IMPORTANTE: PARA REALIZAR O LANÇAMENTO DOS VALORES NO SISTEMA COM MAIOR AGILIDADE, AS PROPOSTAS PODERÃO SER APRESENTADAS TAMBÉM EM ARQUIVO DIGITAL, ATRAVÉS DE PEN DRIVE (NÃO DISPENSANDO A APRESENTAÇÃO DA MESMA DE FORMA IMPRESSA E DENTRO DE



ENVELOPE LACRADO) DE ACORDO COM ARQUIVO DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://imaq.diretriz.net

7.8.1. TUTORIAL DE COMO UTILIZAR A **PROPOSTA WEB IMAQ** DISPONÍVEL JUNTO COM EDITAL NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o "Menor Valor por lote".
- 8.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser igual ou superior a R\$ 5,00 (cinco reais).
- 8.4.2. O valor mínimo entre os lances estipulado no item anterior levou em consideração tanto o tipo de objeto, a forma de julgamento das propostas (menor valor por lote) quanto o valor médio total e o intervalo máximo entre as propostas apuradas na fase interna do processo (orçamentos).
- 8.5. Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 8.7. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor valor por lote.

8.10. DA ACEITABILIDADE DE PROPOSTA VENCEDORA

- 8.10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto e valor apresentados, a sua exequibilidade, pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2. Não será aceita a proposta cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.



- b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 8.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 9. deste Edital.
- 8.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrado seu preço para futura e eventual aquisição.
- 8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.14. Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá **obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es)**, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 8.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 8.16. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE № 2)

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1. Cédula de identidade, no caso pessoa física;
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- 9.1.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.1.4. **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será <u>considerada como válida até 180</u> (<u>cento e oitenta</u>) dias, a partir da data de sua emissão,
- 9.1.5. **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2. A documentação exigida para habilitação jurídica que já entregue na fase de "Credenciamento", , poderá ser dispensada.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL

- A) **CNPJ** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; apresentando situação cadastral ATIVA.
- B) **CRF (FGTS)** Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, conforme Lei nº8.036/90.
- C) **CND Federal** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicilio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa quanto a Divida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.



- D) **CND Estadual** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicilio ou sede da licitante.
- E) **CND Municipal** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante.
- F) **CNDT** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12. 440/2011 de 08 de julho de 2011, art.27, inciso IV).

9.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA

- 9.4.1. **Certidão negativa de falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
- 9.4.1.1. Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada à irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA (salvo apresente *certidão em juízo* que tramita a recuperação judicial, atestando a sua plena capacidade econômico-financeira para a prestação total do objeto).

9.5. DAS DECLARAÇÕES

A) **Declaração** do licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.6.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a Empresa licitante deverá apresentar:
- 9.6.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido em papel timbrado por pessoa de direito público ou privado, não relacionado ao fornecedor, que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, os fornecimentos compatíveis em características com o objeto da licitação (conforme Modelo Anexo VII).

9.7. DAS INFORMAÇÕES EM GERAL

- 9.7.1. Quando o fornecimento for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.
- 9.7.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 9.7.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva-se o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente a expressão **POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;
- 9.7.4. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retidos para juntada ao respectivo processo.
- 9.7.4.1. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais.



- 9.7.5. Serão aceitas as documentações retiradas na <u>Internet</u>, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua <u>autenticidade</u> na Internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 9.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.7.7. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.3. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme autoriza o art.43, §1º da LC 123/06.
- 9.7.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 9.7.8. A declaração da vencedora de que trata o subitem 8.13. acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Esclarecimentos a respeito do Edital deste processo de licitação só serão aceitos <u>exclusivamente</u> pelo e-mail <u>licitação@camaratc.mg.gov.br</u> dirigidos ao Pregoeiro.
- 10.2. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, podendo ser enviada por e-mail, via postal ou pessoalmente ou qualquer outro meio eletrônico, no Setor de Licitação, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min às 18h00min.
- 10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos, vencidos os prazos legais.
- 10.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações solicitados serão respondidos e disponibilizados no site http://www.camaratc.mg.gov.br dentro da aba "Transparência" item "Licitação".

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que poderão ser enviados por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico e o original encaminhado via correio ou protocolados pessoalmente, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.
- 11.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações/MG.
- 11.6. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

12. DOS PRAZOS

- 12.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.2. Os prazos estabelecidos neste Edital correrão em dias úteis.
- 12.3. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias.
- 12.4. O fornecimento do objeto desta licitação só poderá ser iniciado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta (Anexo VII), tendo sua validade por 12 (doze) meses.
- 12.5. A Câmara Municipal de Três Corações/MG convocará a vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a partir da data da homologação.
- 12.6. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.
- 12.7. Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas (data do certame), ficam estas liberadas de suas obrigações.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A Formalização da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) para este processo de licitação encontra-se especificado no item 9. do Termo de Referência (Anexo I).

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes ("caronas").

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

15.1. As obrigações e responsabilidades da licitante vencedora para este processo de licitação encontram-se especificados no item 3. do Termo de Referência (Anexo I).

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:

16.1. As obrigações e responsabilidades da Câmara Municipal para este processo de licitação encontramse especificados no item 4. do Termo de Referência (Anexo I).

17. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

17.1. O valor máximo estimado pela Administração para este processo encontra-se especificado no item 7. do Termo de Referência (Anexo I).



18. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação para este processo encontram-se especificadas no item 10. do Termo de Referência (Anexo I).

19. DO PAGAMENTO

19.1. As obrigações para pagamento decorrentes da contratação para este processo encontram-se especificadas no item 8. do Termo de Referência (Anexo I).

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. As responsabilidades da fiscalização decorrentes da contratação para este processo encontram-se especificadas no item 6. do Termo de Referência (Anexo I).

21. DAS SANÇÕES

- 21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativas aceitas pela Câmara Municipal de Três Corações/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço/aquisição, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 21.3. A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Três Corações/MG a ser informada pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.
- 21.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Três Corações/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 21.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Três Corações/MG, devidamente justificado.



- 21.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços solicitado, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Três Corações/MG e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e demais cominações legais.
- 21.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 21.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, após o devido processo legal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- a) venha a ser atingida por medida judicial que comprometa sua capacidade econômico-financeira;
- b) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- c) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 22.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 22.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Diretoria Jurídica, devidamente fundamentado.
- 22.3.1. A nulidade do processo licitatório induz a nulidade de todos os atos praticados no processo, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.
- 22.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 22.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, será suspenso o processo licitatório e instaurado o devido processo legal, sem prejuízo da comunicação dos fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



- 22.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.9. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

23. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

23.1. O Departamento de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00 ás 18h00, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações/MG, pelo telefone (35) 3239-1500 e pelo e-mail: licitacao@camaratc.mg.gov.br. Câmara Municipal de Três Corações/MG.

Três Corações/MG, 25 de novembro de 2021.

SETOR DE LICITAÇÕES Câmara Municipal de Três Corações/MG

Aprovado por:

FABIANO JERONIMO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Três Corações/MG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial 006/2021 Processo Licitatório 036/2021 Tipo: Menor Preço por lote

Registro de Preços

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais e parceladas de Suprimentos para impressoras (Toners) para todos os Departamentos da Câmara Municipal de Três Corações/MG (CMTC/MG), por modalidade de Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas e especificações apresentadas abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QNT	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO PRETO PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET CP5525DN, REFERÊNCIA HP 650A LASERJET (CE270A). - NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO. - DEVE POSSUIR LACRES QUE GARANTEM A NÃO UTILIZAÇÃO; - CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO DE 13.500 PÁGINAS. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	8	Un.	700,00	5.600,00
2	CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO CIANO PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET CP5525DN, REFERÊNCIA HP 650A LASERJET (CE271A). - NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO. - DEVE POSSUIR LACRES QUE GARANTEM A NÃO UTILIZAÇÃO; - CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO DE 15.000 PÁGINAS. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	6	Un.	700,00	4.200,00
3	CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO AMARELO PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET CP5525DN, REFERÊNCIA HP 650A LASERJET (CE272A). - NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO. - DEVE POSSUIR LACRES QUE GARANTEM A NÃO UTILIZAÇÃO; - CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO DE 15.000 PÁGINAS. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	6	Un.	700,00	4.200,00



4	CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO MAGENTA PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET CP5525DN, REFERÊNCIA HP 650A LASERJET (CE273A). - NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO. - DEVE POSSUIR LACRES QUE GARANTEM A NÃO UTILIZAÇÃO; - CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO DE 15.000 PÁGINAS. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	6	Un.	700,00	4.200,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 01			R\$ 18	.200,00

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QNT	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5	CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO PRETO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020, REFERÊNCIA 12A (Q2612AB). - NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO. - DEVE POSSUIR LACRES QUE GARANTEM A NÃO UTILIZAÇÃO; - CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO DE 2000 PÁGINAS. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	40	Un.	150,00	6.000,00
6	CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO PRETO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M1536DNF MFP, REFERÊNCIA HP 78A (CE278AB). - NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO; - DEVE POSSUIR LACRES QUE GARANTEM A NÃO UTILIZAÇÃO; - CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO DE 2000 PÁGINAS VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	24	Un.	200,00	4.800,00
7	CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO PRETO COMPATÍVEL MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO 400 MFP M425DN, REFERÊNCIA HP 80A (CF280AB). - NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO. - DEVE POSSUIR LACRES QUE GARANTEM A NÃO UTILIZAÇÃO; - CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO DE 2600 PÁGINAS. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	24	Un.	200,00	4.800,00
8	CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN. - NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO. - DEVE POSSUIR LACRES QUE GARANTEM A NÃO UTILIZAÇÃO;	24	Un.	250,00	6.000,00



8.400,00
_:::0,00
2.400,00

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Aquisição de Suprimentos para impressoras (Cartuchos de Toners) faz-se necessária para suprimento do Almoxarifado para todos os setores, a fim de manter a continuidade e o bom andamento das atividades diárias, considerando que se trata de produtos de grande demanda durante os exercícios 2021/2022 da CMTC/MG.
- 2.2. A necessidade de aquisição dos Cartuchos de Toners será para atender as demandas decorrentes dos serviços em geral, de forma a proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades diárias dos setores administrativos, legislativos, gabinetes dos vereadores e demais instalações da Câmara Municipal de Três Corações/MG e Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa".

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- 3.1. Fornecer a entrega dos produtos objeto do presente termo de referência, no prazo <u>máximo de 15 (quinze)</u> dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) expedida pelo setor competente e liberada pela autoridade superior da CMTC/MG.
- 3.2. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos produtos, devendo ser compatíveis, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados;
- 3.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados;
- 3.4. Entregar os produtos de acordo com o solicitado no instrumento convocatório e seus anexos.
- 3.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CMTC/MG e/ou a terceiros, durante as atividades de entrega relacionadas a este objeto.



- 3.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos solicitados nos termos da legislação vigente.
- 3.7. Orientar-se pelas normas administrativas da CMTC/MG pertinentes à realização do objeto.
- 3.8. Comunicar imediatamente à CMTC/MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.
- 3.9. A empresa fornecedora deverá definir email ou outro meio oficial e indicar um funcionário interlocutor para as comunicações para tratar de todos os assuntos inerentes com a Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- 3.10. Garantir os produtos nos termos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

4. <u>DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CMTC/MG:</u>

- 4.1. A CMTC/MG obriga-se a:
- 4.1.1. Emitir as autorizações de fornecimento (A.F.) devidamente identificada e liberada pela autoridade superior.
- 4.1.2. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor ou Comissão especialmente designado;
- 4.1.5. Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.
- 4.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 4.1.7. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;
- 4.2. A CMTC/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1. Para participação deste processo é necessário oferecer produtos de qualidade e compatíveis, nas especificações solicitadas;
- 5.2. Entregar os produtos de acordo com o prazo e procedimento estipulado no item 3.1 deste termo de referência
- 5.3. É pretendido adquirir os toners de forma parcelada, com intervalo estimado de aproximadamente 30 dias para cada nova aquisição;
- 5.4. Todos os cartuchos de toners fornecidos deverão ser originais ou compatíveis e de primeiro uso, possuindo travas e lacres;
- 5.5. Os cartuchos que apresentarem defeitos durante o uso, como por exemplo: vazamentos de pó, ruídos demasiados, falhas, sujeiras ou riscos na impressão, serão separados e devolvidos a empresa fornecedora, que será responsável pela logística de retirada e devolução de um novo toner substituto;
- 5.6. A empresa fornecedora terá o prazo de 15 dias corridos para a troca de cartuchos defeituosos contados a partir da solicitação;
- 5.7. Os cartuchos deverão apresentar rendimento superior a 70% da capacidade de impressão conforme solicitado em cada item;



5.8. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede da CMTC/MG, à Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, jardim Santa Tereza, Três Corações/MG – CEP: 37410-000, expressamente em dias úteis, no horário de 12h00 as 17h30.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A CMTC/MG, através da Comissão de Recebimento, designada pela Portaria Nº 24/2021, em conjunto com o servidor André Luiz Rodrigues Sério, nomeado pela Portaria Nº 43/2021, onde terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pela(s) LICITANTE(S) VENCEDORA(S).
- 6.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O valor máximo estimado pela Administração para este Processo de Pregão Presencial será de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais).

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da CMTC/MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.
- 8.2. O faturamento deverá vir acompanhado:
- a) do comprovante do fornecimento;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização de fornecimento (A.F.) devidamente liberada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- d) Prova de Regularidade relativa à Previdência Social CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF do FGTS e Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.
- 8.3. Do Recebimento Definitivo assinado pelo responsável da fiscalização dos produtos.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologada a licitação, serão formalizados a Ata de Registro de Preços, com a(s) licitante(s) primeira(s) classificada(s) e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 9.2. A CMTC/MG, convocará formalmente a(s) licitante(s) vencedora(s), informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato.
- 9.2.1. O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMTC/MG.



- 9.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a CMTC/MG registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.
- 9.4. O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação.
- 9.5. Poderá ser aceito assinatura da Ata de Registro de Preços enviada por e-mail ou Certificado Digital, em caso de interesse da Administração.
- 9.6. Assinada, a Ata de Registro de Preço não terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 9.7. Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a CMTC/MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
4	01.01.01-3390.30.00-01.031.0001-2.002	100.99

Página 20 de 29



Câmara Municipal de Três Corações "Terra do Rei Pelé"

ANEXO II

(MODELO – ENVELOPE 1) Formulário Padronizado de Proposta de Preços

Pregão Presencial 006/2021 Processo Licitatório 036/2021 Tipo: Menor Preço por lote Registro de Preços

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, o fornecimento dos produtos abaixo relacionados sendo produtos de qualidade:

LOTE XX

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
02					
03					
04					
	VALOR TOTAL DO LOTE XX				

Validade da Proposta: 60 dias

DADOS DA EMPRESA

	<u> </u>
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE:	
EMAIL:	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME: CPF: ENDEREÇO: ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: PROFISSÃO:	
	Local e data
	Assinatura do Representante
	Carimbo ou número do CNPJ

[✓] Declaro que os preços contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, despesas com envio ou frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.



ANEXO III

(MODELO - CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa:	
CNPJ ou CIC Nº:	, DECLARA , sob as penas da Lei e em
cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII	da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, estar
de pleno acordo com todos os termos, condiçõ	es, obrigações e responsabilidades estabelecidos
no Edital de Licitação - Pregão Presencial	e de todos os seus anexos, todos de seu
integral conhecimento, e que cumpre plename	nte os requisitos de habilitação, e de inexistência
de fato impeditivo para participar da licitação.	
Municipio -UF,/2021.	
Representante legal da empresa	

Página **22** de **29**



Câmara Municipal de Três Corações "Terra do Rei Pelé"

ANEXO IV

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através	da	presente,			credencian	าดร		o(a)
Sr.(a):				,	Cédula	de	Ident	idade
n.º:	,	CPF	n.º:				,	para
participar da ses	ssão de licitação							idade
PREGÃO PRES	SENCIAL/_	, na	qualidade	de Rep	oresentante	legal	da Emp	oresa,
outorgando-lhe	poderes	para	pron	unciar-se	e em	n	ome	da
empresa:								
, CNPJ:	/	, bem	como form	nular prop	oostas e pra	aticar o	s demais	atos
inerentes ao cert	ame.							
Municipio -UF, _	//2	021.						
Representante le	egal da empresa							



Carimbo ou número do CNPJ/MF

Câmara Municipal de Três Corações "Terra do Rei Pelé"

ANEXO V

(MODELO - CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO de ME, EPP ou MEI

Empresa:		, CNPJ:/
Endereço completo:		
Nome:		RG:,
CPF:	, Profissão:	, Nacionalidade:,
Estado civil:	, Endereço domiciliar complet	o:
		ra declarante está classificada como
Microempresa–ME, Emp	resa de Pequeno Porte–EPP ou	Microempreendedor Individual-MEI,
perante (Receita Federal	e/ou Secretaria da Fazenda do	Estado), comprometendo-se ainda a
informar caso deixe de	ser enquadrada nas condições	de Microempresa–ME, Empresa de
Pequeno Porte–EPP ou M	icroempreendedor Individual–ME	EI, nos termos da lei.
Local e data.		
Assinatura do Representa		

Página **24** de **29**



Câmara Municipal de Três Corações "Terra do Rei Pelé"

ANEXO VI

(MODELO – ENVELOPE 2 HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR DE 18 ANOS

Empresa:		CNPJ:/
Representante	Legal:	
RG:	, CPF:	, DECLARA , para fins do disposto no
inciso V do art. 27 d	a Lei nº 8.666, de 21 d	le junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, q	ue não emprega men o	or de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emp	orega menor de dezess	seis anos.
Ressalva: emprega r	nenor, a partir de quat	orze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em cas	so afirmativo, assinalar	a ressalva acima)
Local e data.		
Assinatura do Represe	entante	
Carimbo ou número o	lo CNPJ/MF	



ANEXO VII

(MODELO – ENVELOPE 2 HABILITAÇÃO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos	para	os	devidos	fins	que	a
empresa				_ CNPJ (pess	soa jurídica) o	u CPF
(pessoa física) s	ob o nº		prestou serv	viços satisfator	iamente, no q	ıue diz
respeito à qualic	lade, prazo de	prestação do	e serviço, no perí	odo de	a	
nada constando	em nossos reg	istros que po	ssa desabonar seu	ı desempenho.		
Observação: Est emissor (a).	e atestado d	everá ser en	nitido em papel	que identifiqu	ue o órgão/en	npresa
Local e data. Assinatura do Re	•					
Assinatura do Re	•	MF				

Página **26** de **29**



Câmara Municipal de Três Corações "Terra do Rei Pelé"

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL _____/2021. PROCESSO _____/2021

F NOCE330 2021
VALIDADE: 12 meses
Aos de de 2021, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Três Corações-MG , situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010-, bairro Santa Tereza, CEP 37 414-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO/2021, realizado na modalidade Pregão Presencial/2021, por deliberação do Pregoeiro, Sr, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal RESOLVE registrar os preços para Aquisições futuras e eventuais do objeto abaixo, constantes do item 2.1 desta ata, a serem utilizados pela Câmara Municipal de Três Corações/MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa vencedora da licitação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observada as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.
1 DO ODUSTO.
1. <u>DO OBJETO:</u> 1.1. A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais e parceladas de Suprimentos para impressoras (Toners) para todos os Departamentos da Câmara Municipal de Três Corações/MG (CMTC/MG), por modalidade de Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas e especificações apresentadas no item abaixo.
2. <u>DA EMPRESA E DOS VALORES:</u>2.1. A detentora da presente ata é a empresa: <<<u>EMPRESA(s) VENCEDORA(s) E VALORES>></u>.
3. DA VALIDADE E VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por até 12 (doze) meses, e sua vigência será de//2021 à//2022.
3.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Três Corações/MG não será obrigada a contratar os objetos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.
 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 4.1. Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes ("caronas").
5. DOS PREÇOS: 5.1. Os preços dos itens ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os que constam da Ata da Sessão, de acordo com a respectiva classificação no Pregão 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 2.521, de 02 de abril de 2013 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e
Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010 Santa Tereza Telefax: (35) 3239 - 1500 www.camaratc.mg.gov.br camaratc@camaratc.mg.gov.br CEP: 37414-000 Três Corações - MG

Página 27 de 29



Câmara Municipal de Três Corações "Terra do Rei Pelé"

condições constantes do Edital do Pregão ____/___ que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. A CMTC/MG, através da Comissão de Recebimento, designada pela Portaria Nº 24/2021, em conjunto com o servidor André Luiz Rodrigues Sério, nomeado pela Portaria Nº 43/2021, onde terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pela(s) LICITANTE(S) VENCEDORA(S).
- 6.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. Para participação deste processo é necessário oferecer materiais de qualidade e compatíveis, nas especificações solicitadas;
- 7.2. Entregar os materiais de acordo com o prazo <u>máximo de 15 (quinze)</u> dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) expedida pelo setor competente e liberada pela autoridade superior da CMTC/MG.
- 7.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal, à Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, jardim Santa Tereza, Três Corações/MG CEP: 37414-000, expressamente em dias úteis, no horário de 12h00 as 17h30.
- 7.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos produtos, devendo eles ser compatíveis, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados;
- 7.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;
- 7.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados;
- 7.7. Entregar os produtos de acordo com o solicitado no instrumento convocatório e seus anexos.
- 7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG e/ou a terceiros, durante as atividades relacionadas a este objeto.
- 7.9. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos solicitados nos termos da legislação vigente.
- 7.10. Orientar-se pelas normas administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG pertinentes à realização do objeto.
- 7.11. Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.
- 7.12. Garantir os produtos nos termos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.
- 8.2. O faturamento deverá vir acompanhado:



- a) do comprovante do fornecimento;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização de fornecimento (A.F.) devidamente liberada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- d) Prova de Regularidade relativa à Previdência Social CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF do FGTS e Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.
- 8.3. Do Recebimento Definitivo assinado pelo responsável da fiscalização dos produtos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação serão lançadas na seguinte conta:

Reduzido Dotação Orçamentária Fonte do Recurso

XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 100.99

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG obriga-se a efetuar o pagamento após conferência dos produtos fornecidos e da respectiva nota fiscal emitida pela **LICITANTE VENCEDORA.**
- 10.2. A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a fornecer os materiais cujos preços estão registrados na presente Ata à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, de acordo com o estipulado neste instrumento.
- 10.3. A **LICITANT VENCEDORA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS PENALIDADES:

- 11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Página 29 de 29



Câmara Municipal de Três Corações "Terra do Rei Pelé"

12. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

- 12.1. O valor pactuado não poderá ser revisto exceto mediante solicitação da licitante vencedora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
- 12.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da prestação se serviços e/ou fornecimento de produtos;

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE:

- 13.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.1. A pedido, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 13.1.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Três Corações/MG, guando:
- a) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- d) não fornecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 13.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Três Corações/MG fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência, 12 meses.
- b) quando não restarem mais saldo dos produtos registrados.

Câmara Municipal de Três Coraç	ções/MG,	_ de	_ de 2021
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES		FORNECEDOR	
Xxxxxxxxxxxxxxxxx		Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Presidente			
	<u>Testemunhas</u>		
Xxxxxxxxxxxxxxxx		Xxxxxxxxxxxxxxx	
CPF nº xxxxxxxxxxxxx		CPF nº xxxxxxxxxxxx	×